

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Bahia, 30 – Centro – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86302-308 Fone/fax (43) 3904-1509 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 90013/2026 CONTRATAÇÃO 3/2026 Forma Eletrônica
		Processo Nº 39/2026 Data: 04/08/2026

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 39/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de periféricos de informática para futuras aquisições através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	COMPUTADOR 1 Processador 12ª geração Intel® Core™ i3-12100 (4-core, 8-thread, cache de 12MB, 3.3GHz até 4.3GHz) - Windows 11 Pro 64 (pré-instalado com Windows 10 Pro 64 Downgrade) - Placa de vídeo * Intel® UHD Graphics 730 - Memória * 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s; Expansível até 64GB - Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 - Assistência técnica* - 1 ano de garantia básica via correios - Teclado: KB216 preto, com fio, em português - Mouse MS116 preto com fio - Portas: Parte frontal: 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.2 de 1ª geração 1 entrada global para headset Traseiras: 2 portas USB 2.0 com Smart Power 2 portas USB 3.2 de 1ª geração 1 porta de saída de áudio 1 porta Ethernet RJ-45 1 porta para fonte de alimentação CA 1 porta HDMI 1.4b 1 porta DisplayPort 1.4 - Unidade óptica: Sem leitor e gravador de DVD/CD - Slots 1 porta SATA 3.0 1 porta SATA 2.0 1 slot PCIe-Express X16 de meia altura* 1 slot PCIe-Express x1 de meia altura - Dimensões Altura: 29 cm (11,42 pol.) Largura: 9,26 cm (3,65 pol.)	UND	20	R\$ 3.365,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Bahia, 30 – Centro – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86302-308 Fone/fax (43) 3904-1509 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 90013/2026 CONTRATAÇÃO 3/2026 Forma Eletrônica
		Processo Nº 39/2026 Data: 04/08/2026

	Profundidade: 29,28 cm (11,53 pol.) Peso inicial: 3,60 kg (7,94 lb) Peso (máximo): 4,52 kg (9,96 lb) - Chassi: Material do chassi externo Preto com detalhes da malha em Verde - Wireless * Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel® AX210 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth® - Energia: Unidade de distribuição de energia (PSU) interna de 180 W OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
02	COMPUTADOR 2 - Processador AMD Ryzen™ 5 PRO 5650G (3,90 GHz até 4,40 GHz) - Sistema Operacional Windows 11 Pro 64 (pré-instalado com Windows 10 Pro 64 Downgrade) - Placa de Vídeo: Placa gráfica AMD Radeon™ integrada - Memória 16 GB DDR4-3200MHz (UDIMM) - Armazenamento 512 GB SSD M.2 2280 PCIe TLC Opal - Optical Drive: Sem unidade óptica - Alimentação 310W - Dispositivo Apontador USB Optical Mouse - Teclado USB, Tradicional, Preto - Português (BR) - Garantia 1 ano Premier OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	05	R\$ 5.402,00
03	HD externo 1 terabyte Especificações: - Tamanho do disco rígido: 2.5 " - Capacidade HDD: 1000 GB - Conector USB: USB Tipo A - Versão USB: 2.0 / 3.2 Geração 1 (3.1 Geração 1) - Cor do produto: Cinzento - Material da carcaça: Metal, Plástico - Plug and play - Indicadores LED: Operação - Alimentado por barramento: USB - Potência do barramento: 5 V OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	02	R\$ 530,00
04	HD externo 6 terabytes Características: - Modelo: STEB6000403	UND	02	R\$ 1.780,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Bahia, 30 – Centro – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86302-308 Fone/fax (43) 3904-1509 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 90013/2026 CONTRATAÇÃO 3/2026 Forma Eletrônica
		Processo Nº 39/2026 Data: 04/08/2026

	Especificações: - Cor: Preto - Capacidade: 6TB Requisitos do sistema: - Sistema operacional: Windows 7 ou posterior - Porta USB 3.0 SuperSpeed (necessária para alcançar as velocidades de transferência do USB 3.0) - Compatibilidade retroativa com portas USB 2.0 com velocidades de transferência do USB 2.0 Dimensões: - Comprimento: 176 mm - Largura: 120,6 mm - Profundidade: 36,6 mm OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
05	HD SSD 240 gigas Características: - Marca: Adata - Modelo: ASU650SS-240GT-R Especificações: - Capacidade: 240GB - Fator de Forma: 2.5" - NAND Flash: 3D NAND - Dimensões: 100.45 x 69.85 x 7 mm - Interface: SATA 6Gb/s - Desempenho Sequencial (máximo): Leituras 520MB/s e Gravações 450MB/s* - Temperatura de Operação: 0° C - 70°C - Temperatura de Armazenamento: - 40°C - 85°C - Resistência ao Choque: 1500G/0.5ms - MTBF: 2.000.000 de horas OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	10	R\$ 450,00
06	Kit upgrade Kit Upgrade Core i5 8gb 128gb ssd nvme h61 - PC Master Kit Upgrade Core i5 2400 + Cooler + H61 + 8GB DDR3 PROCESSADOR + PLACA MÃE + MEMÓRIA + SSD *ESSE PROCESSADOR POSSUI VÍDEO INTEGRADO* PROCESSADOR Intel i5 2400: Modelo: i5 2400 Socket: LGA1155 Núcleos: 2 Threads: 4	KIT	08	690,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Bahia, 30 – Centro – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86302-308 Fone/fax (43) 3904-1509 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 90013/2026 CONTRATAÇÃO 3/2026 Forma Eletrônica
		Processo Nº 39/2026 Data: 04/08/2026

Gráficos: HD Intel 2000 PLACA MÃE H61 1155 Modelo: H61 Intel Socket LGA1155 Suporta os processadores de 2/3 Geração do Intel Core i7/i5/i3/ Pentium /Celeron no pacote da LGA 1155. Formato: M-ATX SSD de 128GB NVMe MEMÓRIA: 8GB DDR3 SKU: KUi511550017 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
---	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A abertura deste pregão se justifica em razão da necessidade de garantir a continuidade do fornecimento do objeto, considerando a inviabilidade de manutenção da contratação decorrente do Pregão Eletrônico 90019/2025 homologado em janeiro de 2026. Após a homologação do certame e durante a vigência da ata/contrato, a empresa vencedora protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, alegando aumento dos custos de fornecimento dos itens contratados. O pedido foi submetido à análise do setor jurídico, que, com fundamento nos princípios da legalidade, da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública, concluiu pela impossibilidade de deferimento dos valores pleiteados. Em contrapartida, foi apresentada proposta de reequilíbrio baseada em pesquisa de mercado e em valores constantes de banco de preços oficial, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sem comprometer o interesse público. A empresa, contudo, não concordou com a contraproposta apresentada e encaminhou nova proposta de reequilíbrio. Esta também foi submetida à análise do setor jurídico, que novamente concluiu pela impossibilidade de sua aceitação, por entender que os valores apresentados não encontravam respaldo nos parâmetros de mercado e não atendiam aos critérios legais necessários para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro. Diante da inexistência de consenso entre as partes quanto aos valores a serem praticados e da impossibilidade de manutenção da contratação nas condições pretendidas, restou inviabilizada a continuidade da relação contratual. Considerando a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento dos materiais indispensáveis ao atendimento das demandas da Administração, bem como assegurar a observância dos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, faz-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório. Dessa forma, a abertura de novo certame constitui a medida mais adequada para assegurar o regular atendimento das necessidades da Administração Pública, permitindo a seleção de proposta compatível com os preços de mercado e resguardando o interesse público.

2.2. A aquisição de periféricos de informática é essencial para o bom funcionamento do órgão, eles se tornam obsoletos rapidamente, e a atualização constante é necessária para manter a segurança e a eficiência das atividades do CISNOP. Isso inclui atualizações de softwares, manutenção e substituição de peças

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Bahia, 30 – Centro – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86302-308 Fone/fax (43) 3904-1509 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 90013/2026 CONTRATAÇÃO 3/2026 Forma Eletrônica
		Processo Nº 39/2026 Data: 04/08/2026

defeituosas. Outrossim, equipamentos mais antigos e desatualizados podem apresentar vulnerabilidade de segurança, o que pode colocar em risco informações confidenciais. A aquisição de novos equipamentos e softwares pode garantir que os sistemas sejam atualizados e seguros contra ameaças cibernéticas. Ainda, a aquisição de equipamentos de informática possibilita que o CISNOP atinja metas e objetivos, como o aumento da transparência, a melhora da qualidade dos serviços prestados e a redução de custos operacionais.

2.3. Julga-se pertinente a contratação pleiteada neste processo por meio do Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos da Resolução nº 41/2023 do CISNOP e a Lei nº 14.133/2021.

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade do CISNOP e será formalizada através da Requisição de Compra, emitida pelo setor de compras, nas quantidades e locais nela determinadas.

3.2. A contratação por meio de licitação, através de registro de preços, é a melhor opção que ensejaria o fornecimento adequado tendo em vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pelo Consórcio em decorrência da necessidade de contratação frequente, atendendo a obrigação institucional de licitar com ação primordial. Além disso, registra-se o preço para que não gere estoque de periféricos de informática pois são itens que se tornam obsoleto rapidamente e podem não funcionar caso fique em estoque por um certo período de tempo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2. Exigir-se-ão amostras de todos os itens, ressalvadas as hipóteses de marcas previamente aprovadas ou quando o setor competente deliberar pela dispensa de sua apresentação. A exigência poderá ser reestabelecida sempre que houver indícios de modificação na composição do produto.

4.3. Caso a empresa seja contemplada em dois ou mais itens e deixar de apresentar amostra de um dos itens, será desclassificado em todos.

4.4. As amostras poderão ser entregues no setor de licitação do CISNOP, na Rua Bahia, n. 30, Centro, CEP 86302-308, Cornélio Procópio – PR, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. O pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos, ficha técnica e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

4.5.1. A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 4.5 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Bahia, 30 – Centro – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86302-308 Fone/fax (43) 3904-1509 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 90013/2026 CONTRATAÇÃO 3/2026 Forma Eletrônica
		Processo Nº 39/2026 Data: 04/08/2026

4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado ou por e-mail pregao@cisnop.com.br, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

4.12. As amostras aprovadas permanecerão em poder do CISNOP até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

4.13. As amostras não perecíveis fornecidas serão devolvidas na forma em que se encontrem após os testes, sem responsabilidade para o CISNOP, devendo ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento definitivo do primeiro lote fornecido, independente de comunicação, ficando a cargo do fornecedor a retirada e os custos para a devolução das amostras, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.15. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da data da emissão da requisição de compra, em remessa única.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Bahia, 30 – Centro – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86302-308 Fone/fax (43) 3904-1509 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 90013/2026 CONTRATAÇÃO 3/2026 Forma Eletrônica
		Processo Nº 39/2026 Data: 04/08/2026

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Justino Marques Bonfim, nº 17, Conjunto Vitor Dantas, CEP 86302-194, Cornélio Procópio – PR, no setor de compras do CISNOP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. A partir da efetiva entrega, constatado defeitos de fabricação, avarias ou inconformidades, o objeto deverá ser substituído pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CISNOP.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Bahia, 30 – Centro – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86302-308 Fone/fax (43) 3904-1509 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 90013/2026 CONTRATAÇÃO 3/2026 Forma Eletrônica
		Processo Nº 39/2026 Data: 04/08/2026

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.8.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1.o prazo de validade;

6.9.2.a data da emissão;

6.9.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4.o período respectivo de execução do contrato;

6.9.5.o valor a pagar; e

6.9.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Bahia, 30 – Centro – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86302-308 Fone/fax (43) 3904-1509 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 90013/2026 CONTRATAÇÃO 3/2026 Forma Eletrônica
		Processo Nº 39/2026 Data: 04/08/2026

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO, por item**.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Bahia, 30 – Centro – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86302-308 Fone/fax (43) 3904-1509 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 90013/2026 CONTRATAÇÃO 3/2026 Forma Eletrônica
		Processo Nº 39/2026 Data: 04/08/2026

7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.12. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, em vigor;

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Bahia, 30 – Centro – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86302-308 Fone/fax (43) 3904-1509 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 90013/2026 CONTRATAÇÃO 3/2026 Forma Eletrônica
		Processo Nº 39/2026 Data: 04/08/2026

7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica, declarações e outros documentos

7.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.22.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **108.950,00 (cento e oito mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

8.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

8.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Bahia, 30 – Centro – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86302-308 Fone/fax (43) 3904-1509 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 90013/2026 CONTRATAÇÃO 3/2026 Forma Eletrônica
		Processo Nº 39/2026 Data: 04/08/2026

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação:			
Conta despesa	Fonte	Natureza despesa	Funcional
000017/2026	0001 Recurso Livre Cisnop	3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE	10.302.0001.2002

Cornélio Procópio, 04 de agosto de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Presidente do CISNOP